



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 1830 de 09/07/1998

LEI Nº 1.732

Data: 22 de junho de 1998.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria dos Transportes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes, objetivando a execução dos serviços de pavimentação poliédrica da Rodovia Rural, Passo da Pedra - Bela Vista, com 5,00 km de extensão.

Art. 2º. O convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, é integrante do Programa Paraná + Transportes - Projeto Caminhos da Educação e da Produção.

Art. 3º. A previsão orçamentária que trata a presente Lei encontra-se enquadrada no Orçamento Municipal, na seguinte dotação:

08.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
08.02	Departamento Rodoviário Municipal
0802.16885341.23	Programa Rodoviário Municipal
4.1.1.0	Obras e Instalações

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de junho de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal